



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

=DECRETO Nº. 358/97, DE 17.11.97=

SÚMULA: *Dá nova composição ao Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti - C.E.D.E.I., e dá outras providências.*

O SENHOR **ROQUE JORGE FADEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e na forma do Art. 3º da Lei Municipal n. 012/90, de 09/08/90,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos a seguir identificados, para comporem a partir desta data, o **C.E.D.E.I.** - *Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti:*

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA:

a)-Presidente:

LUIZ RONALDO FERRI, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio e do Departamento de Agricultura.

b)-Secretário:

DR. VALDEMIR BRAZ BUENO, Diretor Administrativo e Financeiro.

c)-Membro:

WALTER BORDIN, Diretor do Departamento de Obras, viação e serviços urbanos.

II - REPRESENTANTES DA ACEIB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBAÍTI:

Membros:

a)- **JOSÉ OVIAR**

b)- **RICARDO MENDES REZENDE**

c)- **PAULO CESAR CARLOS DE FARIA**

III - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Membro:

a)-Vereador **GEIEL HEIDGGER FERREIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Fica designado o dia 26.11.97, às 20:00 horas, no recinto da Câmara de Vereadores, para a sessão de posse do Conselho.

Art. 3º. No prazo de 15 (quinze) dias da posse, deverão os Conselheiros revisar ou elaborar o regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Aprovado, revisto ou homologado o regimento interno, deverá o CEDEI fixar os critérios de avaliação para a concessão ou não dos pedidos de que trata o Artigo 6º da Lei nº. 012/90, de 09.12.90, submetendo-o à referendo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica delegado ao CEDEI. poderes para requisitar o assessoramento técnico de qualquer órgão ou Departamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Os membros do CEDEI. não perceberão qualquer remuneração e os seus trabalhos serão considerados de relevante valor social.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (17.11.1997).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

ve", assinalou o prefeito
PARANÁ, aos primeiros dias do mês de outubro, de um mil novecentos e noventa e sete. (01/10/97)

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

Estado do Paraná

Decreto N.º 039/97

Ementa: Cria o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN.

CAROLINA BATISTÃO DE SOUZA, Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º Fica instituído o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN no Município de Wenceslau Braz.

Artigo 2º O SISVAN terá como objetivo o atendimento às crianças, gestantes e desnutridos, que serão identificados, tratados e vigiados em relação a sua recuperação Nutricional no Município.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
Wenceslau Braz, 03 de novembro de 1.997.

CAROLINA BATISTÃO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

Decreto N.º. 358/97, de 17.11.97=

Súmula: *Dá nova composição ao Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - C. E. D. I., e da outras providências.*

Ô SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais na forma do Art.3º da

Lei Municipal n.º 012/90, de 09/08/90

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos a seguir identificados, para comporem a partir desta data o C. E. D. I.

Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURAS

a) - **Presidente:**
LUIZ RONALDO FERRI, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio e do Departamento de Agricultura.

b) **Secretário:**
DR. VALDEMIR BRAZ BUENO, Diretor Administrativo e Financeiro.

c) **Membro:**
WALTER BORDIN, Diretor do Departamento de Obras, Viação de serviços urbanos.

II - Representantes da ACEIB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBAITI:

Membros:

- a) - JOSÉ OVIAR
- b) - RICARDO MENDES REZENDE
- c) - PAULO CESAR CARLOS DE FARIA

III. - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Membro:

- a) - Vereador GEIEL HEIDGGER FERREIRA

Art. 2º. Fica designado o dia 26.11.97, às 20:00 horas, no recinto da Câmara de Vereadores, para a sessão de posse do Conselho.

Art. 3º. No prazo de 15 (quinze) dias da posse deverão os Conselheiros revisar o regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Executivo Municipal

Art. 4º. Aprovado, revisto ou homologado o regimento interno, deverá o CEDEI fixar os critérios de avaliação para a concessão ou não dos pedidos de que trata o Artigo 6º da Lei nº 012/90, de 09.12.90, submetendo-o à referendo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica delegado ao CEDEI poderes para requisitar o assessoramento técnico de qualquer órgão ou Departamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Os membros do CEDEI. Não perceberão qualquer remuneração e os seus trabalhos serão considerados de relevante valor social.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (17.11.1997).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

RUA DR. ZOILLO MEIRA SIMÕES, 410 - FIGUEIRA - PARANÁ
FONE (043) 847-1166

DECRETO N.º 52/97

GERALDO GARCIA MOLINA, Prefeito de Figueira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 246/96 (Lei Orçamentaria), de 20 de Dezembro de 1996,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:-

03.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
03.04	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03080302-009	FUNC. DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, TRIB. E FISCAL.	
0540	3111.02 - Diárias	800,00
06.00	DEPARTAMENTO AGRICULTURA	
06.01	GABINETE DO DIRETOR DA AGRICULTURA	
04181112-01	FUNC., SERV., ECON., RURAL, PRODUT., FISC., AGRIC.	
1060	3120.00 - Materiais de Consumo	500,00
	TOTAL.....	R\$ 1.300,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito de que trata do artigo anterior, será reduzida a seguinte Dotação Orçamentária:-

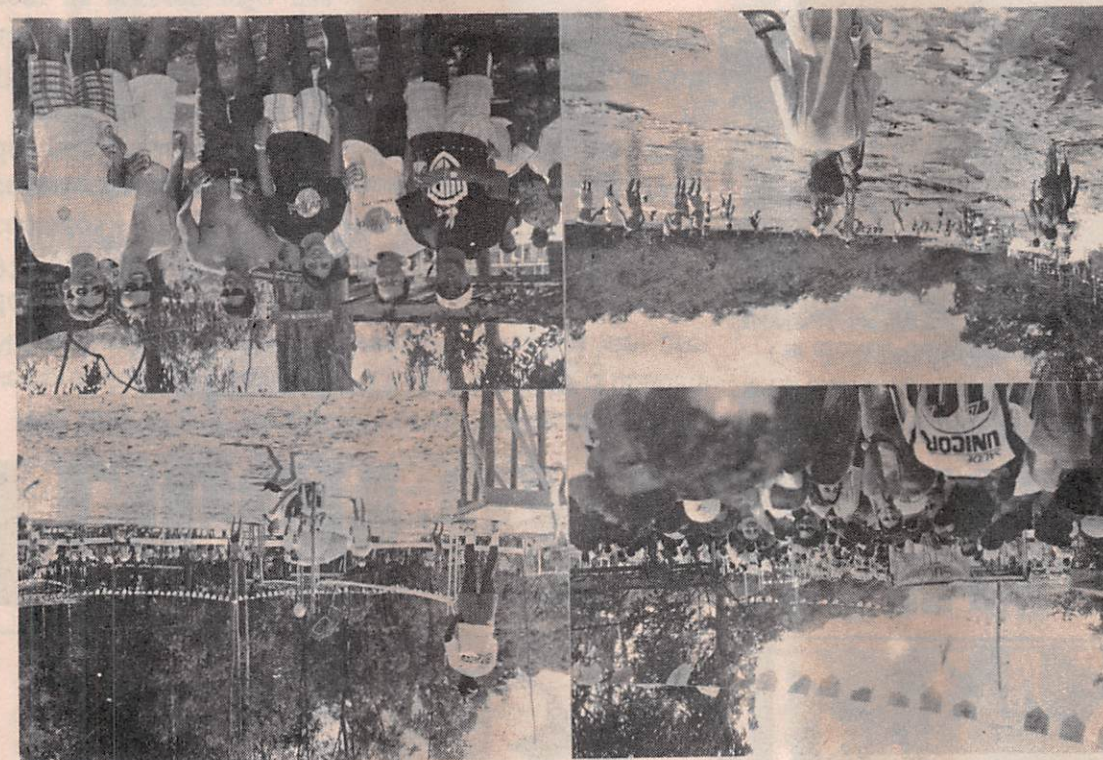
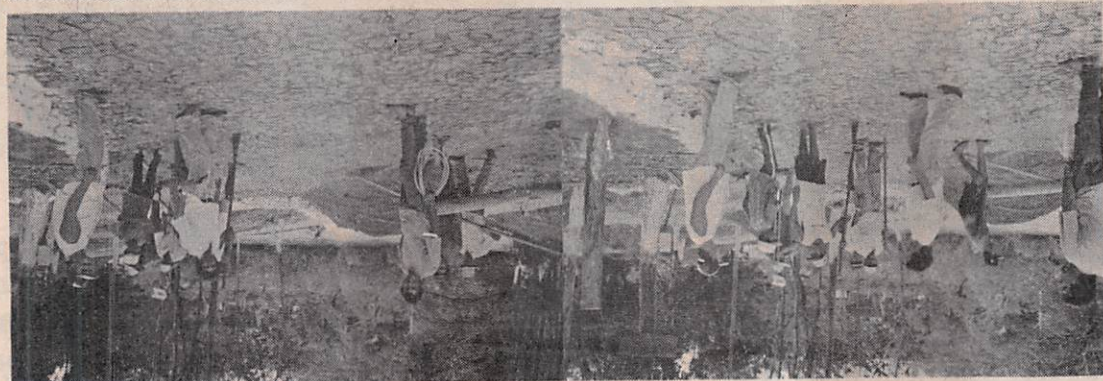
10.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.02	DIV. ASSIST. MÉDICA ODONTOLÓGICA E LABOR	
13754281-028	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
1710	4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.300,00
	TOTAL.....	R\$ 1.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e sete (01/10/97)

Geraldo Garcia Molina
PREFEITO MUNICIPAL

Durante os preparativos das corredeiras do Rio Cinzas, para a realização do Campeonato de Canoagem de Tomazina, a Reportagem da Tribuna das Colinas flagrou o prefeito Claudio Furini no comando direto das frentes de trabalho para que os visitantes pudessem participar do evento com maior conforto.



zina se firma no turismo paranaense

17 À 30/11/97

mo determina. Preencha o cupom ao lado e envie pelo correio. Você pode interromper sua contribuição quando quiser. É só avisar a Pastoral da Criança.

Todo o dinheiro arrecadado será convertido em benefício de crianças e famílias carentes acompanhadas pela Pastoral da Criança no Paraná.

DESIGNAR, GILMAR CARNEIRO Rg nº 3.926.391-2 e CPF: 518.926.349-53, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo "A", como encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC (INCRA), a partir de: 01/10/97.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO